

CHAMADA FAPEMIG 08/2019

PROGRAMA PIBITI – EMPRESA FAPEMIG/CNPq/MCTIC/SEMPI

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC através da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI, por meio do Acordo de Cooperação, assinado em 25 de setembro de 2019, tornam pública a presente Chamada para o Programa PIBITI-Empresa e convidam as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação ICTs públicas ou privadas, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG e ao CNPq, a apresentarem propostas em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Apoiar projetos cooperativos entre ICTs públicas e privadas, sediadas no Estado de Minas Gerais, e empresas, por meio da participação de estudantes de graduação, para a execução do Programa PIBITI-Empresa.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROGRAMA PIBITI-EMPRESA

- 2.1 O Programa destina-se a promover a participação de estudantes de graduação em projetos de PD&I desenvolvidos em parceria entre Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTs, públicas ou privadas do Estado de Minas Gerais e empresas.
- 2.2 Nesse Programa, o bolsista desenvolverá seu projeto como aluno regular em um curso de graduação, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à empresa a qual o projeto está relacionado.
- 2.3 A empresa envolvida no Programa, doravante chamada Empresa Parceira, deve desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (PD&I) em instalações próprias ou em instalações de terceiros.
- 2.4 Espera-se que ao final do projeto, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial/privado e/ou acadêmico.
- 2.5 As diretrizes a serem seguidas pelas ICTs selecionadas para executar o Programa PIBITI-Empresa estão apresentadas no **ANEXO I – Diretrizes para funcionamento do Programa PIBITI-Empresa.**

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento da Chamada	29/11/2019
Início da submissão das propostas	29/11/2019
Prazo para impugnação da Chamada	09/12/2019
Data limite para submissão das propostas	31/01/2020
Julgamento	fevereiro/2020
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e da União, por extrato, na página da FAPEMIG e na página do CNPq na internet	a partir de fevereiro/2020
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	até 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados
Divulgação do Resultado Final do julgamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e da União, por extrato, na página da FAPEMIG e na página do CNPq na internet	a partir de março/2020
Início da vigência do Programa PIBITI-Empresa	a partir de abril/2020
Prazo limite para indicação dos bolsistas	maio/2020

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

4.2. Quanto ao Proponente:

4.2.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- b) ter CPF ativo e regular;
- c) ser indicado pelo dirigente máximo da ICT como o Representante Institucional frente à FAPEMIG e ao CNPq, conforme **Anexo II – Declaração de Indicação do Representante Institucional da ICT**;
- d) possuir vínculo com a instituição de execução do Programa;
- e) não ter qualquer inadimplência com o CNPq, com a FAPEMIG, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta ou com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- f) ter cadastro atualizado no sistema EVEREST da FAPEMIG; e
- g) apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4.3. Quanto à Instituição de Execução do Programa:

4.3.1. A instituição de execução do Programa PIBITI-Empresa deve estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica,

Tecnológica e de Inovação (ICT) e, deverá estar cadastrada na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

- 4.3.1.1. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
- 4.3.2. A instituição de execução do Programa PIBITI-Empresa deverá indicar um único Representante Institucional.
- 4.3.3. Terá prioridade a ICT com participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq, conforme definido no item 9.1. **Critérios do Julgamento.**
- 4.3.4. A ICT deve possuir um Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, formalmente constituído quando da submissão da proposta.
- 4.3.5. A ICT deverá apresentar, no momento da submissão da proposta, Declaração preenchida e assinada pelo representante legal da(s) Empresa(s) Parceira(s) conforme o **Anexo III – Declaração de Concordância da Empresa Parceira.**
- 4.3.6. A ICT deverá ter a parceria formalizada com a(s) Empresa(s) interessada(s) em participar do Programa PIBITI-Empresa, no momento da contratação da proposta.
- 4.3.7. Cada bolsa solicitada deverá ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida, descrita no item 7.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de bolsas no valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos do CNPq/MCTIC e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) oriundos da FAPEMIG, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPEMIG.

Dotação Orçamentária CNPq:

PTRES: 090523 F.R: 0178980000 ED 339018 UGR 364120 PI: 20V6000D-01

Dotação Orçamentária FAPEMIG:

2071 19 573 050 4102 0001 339018 1 10.1

2071 19 573 050 4102 0001 335043 1 10.1

- 5.1.1.** Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPEMIG.
- 5.2.** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a FAPEMIG poderão decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos, dentre os aprovados quanto ao mérito.
- 5.3.** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador e da Proponente.
- 5.3.1.** Após a divulgação dos resultados serão concedidos 15 (quinze) dias corridos para que sejam sanadas eventuais pendências descritas no item 5.3. Após este prazo o processo será cancelado.
- 5.3.2.** O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira do CNPq e da FAPEMIG.
- 6. ITENS FINANCIÁVEIS**
- 6.1.** Os recursos da presente Chamada serão destinados ao pagamento de até 40 (quarenta) bolsas de iniciação tecnológica, para estudantes regularmente matriculados em curso superior e/ou superior tecnológico, sendo até 25 (vinte e cinco) bolsas financiadas pelo CNPq na modalidade de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A) e até 15 (quinze bolsas) financiadas pela FAPEMIG na modalidade de bolsa de iniciação científica e tecnológica.
- 6.1.1.** As normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa ITI-A concedida pelo CNPq ao Programa PIBITI-Empresa, estão disponíveis na página do CNPq (www.cnpq.br).
- 6.1.2.** As normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa BIC concedida pela FAPEMIG ao Programa PIBIT-Empresa, estão disponíveis na página da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/>).
- 6.2.** A duração das bolsas a serem concedidas pela presente Chamada será de até 12 meses.
- 6.3.** As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, bem como para remuneração de eventual vínculo trabalhista, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq e da FAPEMIG.
- 6.4.** Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq ou com a FAPEMIG, promover as indicações dos bolsistas.

6.5. A implementação das bolsas deverá ser realizada até o dia 31 de maio de 2020. Após essa data as cotas não implementadas serão canceladas pelo CNPq ou pela FAPEMIG.

6.6. É obrigatório que os bolsistas tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

7. CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA

7.1. O valor mínimo da contrapartida a ser custeado pela Empresa Parceira deverá ser de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), por bolsa concedida.

7.2. O recurso de contrapartida será disponibilizado da seguinte forma:

- a) financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.
- b) econômica: equipamento(s), material permanente e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e material permanente poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

7.2.1. No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, conforme item 4.1 do **Anexo IV – Modelo Estruturado de Proposta**

7.3. O Representante da Instituição Executora deverá manter sob a sua guarda a documentação comprobatória da contrapartida da Empresa Parceira, podendo ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos. A documentação deverá ser anexada à Prestação de Contas, caso seja solicitada pelo CNPq ou pela FAPEMIG.

7.4. No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio deverão ser previamente acordadas junto à Instituição Executora e não poderão ser contabilizadas dentro do valor mínimo de contrapartida.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de iniciação científica, tecnológica ou de inovação, e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica e conter:

8.1. Formulário próprio no sistema EVEREST, clicando em <http://everest.fapemig.br/>, devidamente preenchido e deverá ser submetido somente pelo Representante Institucional, indicado pelo dirigente máximo da ICT.

- 8.1.1.** A proposta deve ser elaborada e submetida por meio eletrônico disponível no sistema Everest, não sendo aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.
- 8.2.** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 31/01/2020 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.
- 8.2.1.** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 8.3.** Cada proponente poderá encaminhar uma única proposta, contemplando até 10 bolsas.
- 8.3.1.** Todas as bolsas solicitadas deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida, descrita no item 7.
- 8.4.** O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:
- a)** Identificação da proposta;
 - b)** Identificação da instituição proponente;
 - c)** Dados do Representante Institucional do Programa PIBITI-Empresa;
 - d)** Dados gerais:
 - Campo título: Programa PIBITI-Empresa;
 - Resumo: Síntese do Programa PIBITI-Empresa na ICT, e
 - e)** Recursos de bolsas: deve constar o quantitativo de bolsas solicitadas.
- 8.5.** Além das informações preenchidas no Formulário Eletrônico, os documentos citados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema:
- 8.5.1.** Declaração de Indicação do Representante Institucional da ICT, conforme modelo descrito no Anexo II;
- 8.5.2.** Declaração(ões) de Concordância da(s) Empresa(s) Parceira(s), conforme modelo descrito no Anexo III;
- 8.5.3.** Proposta de Programa PIBITI-Empresa, conforme modelo descrito no Anexo IV (Modelo Estruturado de Proposta); e

- 8.5.4. Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s);
- 8.6. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.
- 8.7. Será aceita uma única proposta por ICT.
- 8.8. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas.
- 8.9. No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes deverão estar cadastradas na FAPEMIG e no Diretório de Instituições do CNPq. A relação das instituições credenciadas da FAPEMIG encontra-se na página <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu cadastro na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.
- 8.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo link <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/> ou na página da FAPEMIG <https://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.
- 8.10.1. O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 17h30 (horário de Brasília), em dias úteis.
- 8.10.1.1. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEMIG não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

9. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. As propostas serão analisadas em três etapas:
- 9.1.1. **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos da presente Chamada. Esta etapa é eliminatória.
- 9.1.1.1. Esta etapa consiste na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada cuja inobservância ensejam o indeferimento das propostas.
- 9.1.2. **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico-científico, por meio das Câmaras de Assessoramento Permanente e classificadas em ordem de prioridade.
- 9.1.2.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.	1	0 a 10
B	Experiência da Instituição Executora no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas parceiras, nos últimos três anos.	2	0 a 10
C	Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos três anos.	1	0 a 10
D	Adequação da estrutura administrativa e da política de propriedade intelectual da ICT para a execução do Programa PIBITI-Empresa.	1	0 a 10
E	Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e sócio ambiental para a região e para o País.	2	0 a 10
F	Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa PIBITI-Empresa pela Instituição Executora e disseminação dos resultados para a sociedade.	2	0 a 10
G	Instituição Executora com Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e/ou Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq em execução.	1	Sim = 10 Não = 0

- 9.1.2.2.** As informações relativas aos critérios de julgamento deverão constar na proposta de Programa PIBITI-Empresa (**Anexo IV: Modelo Estruturado de Proposta**).
- 9.1.2.3.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 9.1.2.4.** A pontuação de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 9.1.2.5.** Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.
- 9.1.2.6.** As Câmaras de Assessoramento Permanente considerarão, em caso de empate, a maior pontuação obtida no critério de julgamento “E” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “F” e “B”, nesta ordem.
- 9.1.2.7.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, as Câmaras de Assessoramento Permanente deverão recomendar:
- aprovação; ou
 - não aprovação.

- 9.1.2.8. O parecer das Câmaras de Assessoramento Permanente será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.
- 9.1.2.9. Para cada proposta recomendada, as Câmaras de Assessoramento Permanente deverão sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq e pela FAPEMIG.
- 9.1.2.10. Durante a classificação das propostas pelas Câmaras de Assessoramento Permanente, o Gestor da Chamada e a Área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.
- 9.1.2.11. A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros das Câmaras de Assessoramento Permanente.
- 9.1.3. **Homologação:** Decisão Preliminar do Presidente do CNPq e da Diretoria Executiva da FAPEMIG
- 9.1.3.1. **Decisão Preliminar:** o Presidente do CNPq e a Diretoria Executiva da FAPEMIG emitirão decisão preliminar com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.
- 9.1.3.1.1. Na decisão constarão as propostas indeferidas, as aprovadas e as não aprovadas.
- 9.1.3.1.2. As propostas aprovadas serão acompanhadas da indicação dos recursos de financiamento dentro dos limites orçamentários desta Chamada.
- 9.1.3.1.3. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço www.fapemig.br, e no Diário Oficial da União.
- 9.1.3.1.4. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.
- 9.1.3.1.5. Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação – DCTI da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados na página da FAPEMIG nos seguintes casos:
- a) Quando o solicitante entender que houve erro formal de julgamento da proposta;
 - b) Quando o solicitante julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.

- 9.1.3.1.6. A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no módulo de Peticionamento Eletrônico e encaminhada para a unidade FAPEMIG/DCTI ou encaminhado à FAPEMIG via correio.
- 9.1.3.1.7. Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Será considerada a data e hora do envio do processo SEI à unidade descrita no item 9.1.3.1.5 e no caso de ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.
- 9.1.3.1.8. Recursos administrativos interpostos de acordo com o item 9.1.3.1.5 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item “Contratação e Liberação de recursos”, somente com relação a este recorrente.
- 9.1.3.2. **Decisão Final:** a Diretoria Executiva do CNPq e a Diretoria Executiva da FAPEMIG emitirão decisão final com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.
- 9.1.3.2.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço www.fapemig.br, e no Diário Oficial da União.

10. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 10.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de bolsas por cotas, em nome do Representante Institucional indicado pelo dirigente máximo da ICT, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.
- 10.1.1. **Pelo CNPq:**
- 10.1.1.1. A assinatura do **TERMO DE OUTORGA** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do Programa e o CNPq.
- 10.1.2. **Pela FAPEMIG:**
- 10.1.2.1. A assinatura de **TERMO DE OUTORGA**, será firmado entre a FAPEMIG, a Proponente legalmente constituída e o Coordenador, todos indicados na proposta nos termos desta Chamada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. É obrigação dos partícipes possuírem cadastro ativo neste sistema à época da assinatura do instrumento. O manual para cadastro encontra-se no site da FAPEMIG.
- 10.2. O proponente terá até 30 (trinta) dias para assinar o **TERMO DE OUTORGA** a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta

Chamada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

- 10.3.** As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 meses.
- 10.3.1.** Excepcionalmente, o prazo de execução dos Projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq ou FAPEMIG, a quem couber.
- 10.4.** O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- 10.5.** A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente e da ICT, com o CNPq, com a FAPEMIG, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 10.5.1.** A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.
- 10.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq e da FAPEMIG serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:
- 10.6.1.** Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq e para a FAPEMIG, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq e pela FAPEMIG, a quem couber (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).
- 10.6.2.** Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPQ e à FAPEMIG, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq e à FAPEMIG relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.
- 10.6.2.1.** As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.
- 10.6.2.2.** Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

- 10.7. As instituições envolvidas deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.
- 10.8. As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 10.9. O CNPq e a FAPEMIG disponibilizarão, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.
- 10.10. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq e da FAPEMIG mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 10.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 10.12. Demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do Programa, respondendo cada um pelos atos praticados.
- 10.13. O CNPq e a FAPEMIG não respondem pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1. Durante a execução, o Programa será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE OUTORGA**.
- 11.1.1. Qualquer alteração relativa à execução do Programa deverá ser solicitada ao CNPq e à FAPEMIG, a quem couber, pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas do CNPq e da FAPEMIG que tratam do tema.
- 11.2. Durante a execução do Programa o CNPq e a FAPEMIG poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do Programa.
- 11.2.1. Caso seja detectado que o Programa não esteja sendo executado conforme o previsto, o CNPq e a FAPEMIG deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas, promover o encerramento do Programa.

- 11.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos Programas.
- 11.4. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br e toda e qualquer comunicação com a FAPEMIG deverá ser feita por meio do link <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/> ou na página: da FAPEMIG <https://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.
- 11.5. O Representante Institucional deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do Programa, sempre que solicitado.
- 11.6. É reservado ao CNPq e à FAPEMIG o direito de acompanhar, avaliar a execução do Projeto e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do Programa.

12. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no Termo de Outorga.

12.1. Pelo CNPq:

12.1.1. O Representante Institucional deverá encaminhar a prestação de contas por meio do formulário *online* específico, denominado **Relatório de Execução do Objeto e Prestação de Contas - REO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 008/2018 (disponível em http://www.cnpq.br/web/guest/view/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/6122070?COMPANY_ID=10132), sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e pela FAPEMIG e demais penalidades previstas na legislação de regência.

12.1.1.1. Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

12.1.1.2. Deverá ser ainda anexado ao REO, conforme art. 58 do Decreto nº 9.283/2018, um arquivo contendo:

- I. o relatório que contemple: (a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto; (b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;
- II. declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do Programa;

- III. relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;
 - IV. avaliação de resultados; e
 - V. demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das Transferências de recursos efetuados, quando houver.
- 12.1.1.3. Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade, o Representante Institucional deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira Completo com o envio dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 008/2018.
- 12.1.1.3.1. Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Representante Institucional pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.
- 12.2. **Pela FAPEMIG:**
- 12.2.1. A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- 12.2.1.1. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo;
 - 12.2.1.2. Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da Fapemig e do CNPq;
 - 12.2.1.3. Cumprimento do cronograma;
 - 12.2.1.4. Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto;
 - 12.2.1.5. Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento;
 - 12.2.1.6. Colaboração para a formação de recursos humanos e infraestruturas;
 - 12.2.1.7. Impacto do projeto na produção técnico-científica do bolsista;
 - 12.2.1.8. Aplicabilidade dos resultados obtidos;
 - 12.2.1.9. Regularidade da aplicação dos Recursos Financeiros.
- 12.3. O Representante Institucional deverá encaminhar a prestação de contas por meio do formulário *online* específico, denominado **Relatório Técnico Científico e Relatório de Informações básicas sobre a aplicação dos recursos da parceria** no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, nos termos do art. 97 I e II do Decreto 47.442/2018.
- 12.4. As partes contratadas obrigam-se a informar à FAPEMIG, quando solicitadas,

sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento previamente definidos no TO@.

13. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

13.1.1. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para presidencia@cnpq.br, e à Diretoria Executiva da FAPEMIG, por meio do dcti@fapemig.br, seguindo as normas do processo administrativo federal/estadual.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da FAPEMIG.

14.1.1. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq” e a FAPEMIG como “Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG”.

14.2. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto. Recomenda-se aos beneficiários de projetos e bolsas do CNPq e da FAPEMIG a publicar o seu trabalho segundo os princípios do modelo de acesso aberto e a depositar os seus trabalhos em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.3.1. A publicação de acesso aberto é propriedade dos seus autores e não necessariamente das revistas e órgãos de publicação e deve preencher duas condições:

a) os autores e detentores do *copyright* garantem o direito do acesso aberto, irrevogável e perpétuo, sem restrições geográficas, a todos os usuários para copiar, usar, distribuir, transmitir, exibir o trabalho em qualquer meio digital para

qualquer objetivo responsável desde que seja reconhecida e atribuída a sua autoria;

- b)** uma versão completa do trabalho, assim como todo material suplementar relacionado, em formato eletrônico padrão, deve ser depositada imediatamente após a publicação inicial em pelo menos um repositório eletrônico. Tal repositório deve ser garantido por uma instituição acadêmica, uma sociedade científica ou similar, uma agência governamental ou outra organização reconhecida e garantir o acesso aberto, distribuição irrestrita, interoperabilidade e arquivamento de longa duração.

14.4. Quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes dos projetos decorrentes desta Chamada, serão regidos pela legislação vigente relativa à propriedade intelectual, bem como pelas Leis Federais n. 10.973/04 e n. 13.243/16, Decreto Federal n. 9.283/18, Lei Estadual n. 17.348/08 e Decreto Estadual n. 47.442/18, além das normativas adotadas pelo CNPq e pela FAPEMIG sobre o tema.

14.4.1. Os direitos de propriedade intelectual, previstos no item anterior, pertencerão às instituições que a desenvolverem e, quando envolver projetos apoiados com bolsas ou recursos concedidos pela FAPEMIG, também pertencerão a esta Fundação, os quais serão disciplinados em instrumento jurídico específico a ser firmado entre as partes.

14.4.2. A participação nos resultados de exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual, inclusive na hipótese de licenciamento dos direitos para exploração de terceiros, será definida em instrumento jurídico específico a ser firmado entre os titulares dos direitos de propriedade intelectual, observadas as normas da FAPEMIG e do CNPq para a questão.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº10.973/04, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), se submete aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Decreto 47.442/2018, o Manual da FAPEMIG, o Caderno de Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas, pelas normas internas do CNPq e da FAPEMIG.

15.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq e da FAPEMIG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 15.3.** A Diretoria Executiva do CNPq e a Diretoria Executiva da FAPEMIG reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.
- 15.4.** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do link <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/> ou na página: da FAPEMIG <https://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Paulo Sergio Lacerda Beirão
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Dr. Evaldo Ferreira Vilela
Presidente

ANEXO I – Diretrizes para Funcionamento

Programa PIBITI-Empresa

OBJETIVO

O Programa PIBITI-Empresa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas.

Dessa forma, o Programa PIBITI-Empresa busca contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de P,D&I, incorporando elementos que estimulem a vocação empreendedora, inovadora e de liderança, ao mesmo tempo em que se pretende estimular que empresas desenvolvam projetos de inovação em interação com ICTs no estado de Minas Gerais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos para o estado de Minas Gerais;
- Fomentar projetos inovadores que apresentem significativo risco tecnológico por meio da pesquisa acadêmica;
- Estimular as redes de parcerias com ICTs e empresas nacionais e internacionais, para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores.
- Ampliar as perspectivas de formação dos alunos de graduação, inclusive com ações de inovação e empreendedorismo.

PARTICIPANTES DO PROGRAMA

O programa envolve quatro parceiros institucionais:

- (i) A ICT, pública ou privada, sediada no Estado de Minas Gerais, responsável por fazer a gestão dos projetos na instituição;
- (ii) Empresa, pública ou privada, que preferencialmente desenvolva atividades de PD&I em instalações próprias ou em instalações de terceiros com sede no País;
- (iii) A FAPEMIG, responsável por selecionar as ICTs participantes e financiar parte dos estudantes de graduação selecionados nos projetos, por meio de bolsas de iniciação tecnológica, conforme critérios estabelecidos em seus normativos para essa modalidade; e
- (iv) O CNPq, que financiará parte dos estudantes de graduação selecionados nos projetos, por meio de bolsas de iniciação tecnológica e industrial – (ITI-A), conforme critérios estabelecidos em seus normativos para essa modalidade.

Além disso, o programa envolve os seguintes participantes:

- a) O orientador acadêmico do estudante de graduação participante;
- b) O supervisor empresarial do estudante, que necessariamente é empregado da empresa a qual o projeto está relacionado;
- d) O bolsista de graduação, regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino Superior (IES) do Estado de Minas Gerais; e
- d) O representante institucional do Programa frente à FAPEMIG e ao CNPq, indicado pelo dirigente máximo da ICT participante e responsável pelo acompanhamento do Programa em sua instituição.

O Programa PIBITI-Empresa destina-se a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação de IES do Estado de Minas Gerais.

Os alunos não poderão estar participando, concomitantemente, de outros programas de iniciação (PIBIC, PIBITI ou outros), mesmo na qualidade de voluntário.

METODOLOGIA

Caberá à ICT identificar projetos de Empresas que tenham potencial e complexidade compatíveis com a sua atuação e linhas de pesquisa.

É de responsabilidade da ICT formalizar a parceria com a(s) empresa(s) do Programa PIBITI-Empresa, com contrapartidas e questões de propriedade intelectual devidamente estabelecidas.

A seleção dos candidatos à bolsa deverá ser conduzida pela ICT, por meio de processo de seleção pública, onde deverá ser explicitado o número de vagas (o que dependerá da cota de bolsas concedidas pelo CNPq e FAPEMIG), as linhas de pesquisa e temas oferecidos. Os critérios de seleção serão de responsabilidade da ICT. Recomenda-se que a seleção dos alunos seja conduzida em parceria com as empresas participantes.

Os estudantes selecionados receberão cotas de bolsas de ITI-A financiadas pelo CNPq ou cotas de bolsas de iniciação científica financiadas pela FAPEMIG, limitadas às quantidades e valores, conforme estabelecido pelo CNPq e pela FAPEMIG.

Para o recebimento da bolsa, o estudante selecionado deverá estar devidamente matriculado em um programa regular de graduação da ICT, com orientador acadêmico e supervisor empresarial devidamente credenciados.

A indicação dos estudantes selecionados e o acompanhamento das cotas de bolsa implementadas deverão ser feitos pelo Representante Institucional.

A Empresa Parceira deverá garantir ao bolsista o acesso a todas as facilidades e equipamentos da sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto.

A duração dos períodos que o bolsista passa na Empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do curso de graduação ao qual está vinculado na ICT e as metas do projeto.

Os alunos participantes do Programa deverão obrigatoriamente apresentar as atividades desenvolvidas nos projetos nos salões de iniciação tecnológica promovidos pelas ICTs.

ANEXO II – Declaração de Indicação do Representante Institucional da ICT

(Utilizar papel timbrado da ICT)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE INSTITUCIONAL

Chamada FAPEMIG/MCTIC/CNPq N° 08/2019
Programa PIBITI-Empresa

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da ICT/Sigla), CNPJ nº , indica (Nome do Representante Institucional), CPF nº , (cargo/lotação na ICT), como seu Representante Institucional para participação na Chamada Pública FAPEMIG/MCTIC/CNPq N° 08/2019– Programa PIBITI-Empresa, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do dirigente máximo da ICT

Cargo

Nome da ICT/Sigla

ANEXO III – Declaração de Concordância da Empresa Parceira

(Utilizar papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

Chamada FAPEMIG/MCTIC/CNPq Nº 08/2019
Programa PIBITI-Empresa

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/Sigla), CNPJ nº , tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública FAPEMIG/MCTIC/CNPq Nº 08/2019– Programa PIBITI-Empresa, como Empresa Parceira da (Nome da ICT/Sigla), comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo
Nome da Empresa/Sigla

ANEXO IV – Modelo Estruturado de Proposta

ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, a proposta deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- É fortemente recomendado que a proposta não tenha mais do que 10 páginas. Deve-se procurar primar pela clareza e objetividade.
- Os dados desta proposta devem ser coerentes com os dados informados no formulário de propostas *online*, sob pena de desqualificação da proposta. A instituição aqui citada deve ser a mesma que consta do formulário. Como Representante Institucional da ICT, o vínculo do proponente com a instituição executora deve estar devidamente declarado no Currículo Lattes.
- Neste modelo, o que está em itálico deve ser substituído pelo texto da proposta.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT)

Nome:		Sigla:	
E-mail:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
DDD:	Telefones:		

Instituição é:			
Faculdade ()	Centro Universitário ()	Universidade ()	
Instituto ()	Federal	Centro de Pesquisa ()	Outros. Qual? ()

Natureza Jurídica da Instituição:			
a) Pública ()	Privada ()		
b) Federal ()	Estadual ()	Municipal ()	Outras: ()

2 – PROPONENTE (REPRESENTANTE INSTITUCIONAL PIBITI-Empresa)

Nome:	
Cargo/Função:	
Tel:	E-mail:

Obs: É obrigatório ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e o cadastro registrado no Diretório de Instituições do CNPq previamente ao envio da proposta.

3- INFORMAÇÕES SOBRE A ICT

3.1 - Sobre o Corpo Docente

	40 horas	20 horas	Menos de 20 horas	Total
Mestres (número)				

Doutores (número)				
--------------------------	--	--	--	--

3.2 Sobre a Pesquisa na ICT

Número de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq	
Número de linhas de pesquisa desenvolvidas	
Número de doutores envolvidos com a pesquisa	

3.3 Número de alunos de Iniciação Tecnológica (IT) na Instituição (se houver):

Ano	IT bolsista*	IT voluntário	Total
2019			

* Bolsista CNPq, FAP do estado ou outra instituição pública/privada

3 – EXPERIÊNCIA DA ICT NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PD&I EM COOPERAÇÃO COM EMPRESAS

3.1 A Instituição realizou algum contrato de parceria com Empresa(s) para o desenvolvimento de projetos de P,D&I nos últimos 3 anos? Sim () Não ()

3.1.1 Caso a resposta seja afirmativa, listar os cinco principais projetos de P,D&I executados ou em execução com Empresa(s)

Nome Empresa	Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	Coordenador na ICT	Vigência (mês/ano) Início e fim	Valor total do projeto (R\$)	Aporte da empresa (R\$)

4 – SOBRE A(S) EMPRESA(S) PARCEIRA(S) DO PROGRAMA PIBITI-Empresa

4.1 Listar a(s) Empresa(s) Parceira(s) que concorda(m) em participar do Programa PIBITI-Empresa. (Anexar a(s) respectiva(s) Declaração(ões) de Concordância – Anexo III)

Nome Empresa Parceira	Área do Conhecimento/ Atividade Econômica	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (até 20 palavras)	Nº bolsas PIBITI-Empresa previstas	Contrapartida Prevista pela Empresa (R\$)*

* Caso a contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (equipamento, material de consumo e etc) e o valor monetário correspondente.

4.2 Histórico dos Principais Projetos de P,D&I da(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos três anos (preencher o quadro abaixo para cada Empresa Parceira)

Nome da Empresa Parceira:

Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	ICT participante (se houver)	Vigência (mês/ano) Início e fim

5 – SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Descreva, resumidamente, a estrutura administrativa a ser disponibilizada pela ICT para a execução do Programa PIBITI-Empresa.

5.2 A Instituição possui política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme Art. 14. do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018? Sim ()
Não ()

5.2.1 Em caso afirmativo, descreva como tal política ou diretriz de PI está formalizada.

6 – RESUMO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL

(Apresentar a estratégia institucional para o Programa, descrevendo os objetivos, metodologia, indicadores/metas, linhas de pesquisa, resultados esperados, critérios de seleção dos bolsistas e estratégias de atração e captação das Empresas)

7 – GRAU DE INOVAÇÃO E POTENCIAL DE IMPACTO DOS RESULTADOS

(Descreva o grau de inovação e potencial de impacto dos resultados esperados, sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País)

8 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descreva como a instituição pretende fazer a gestão, o acompanhamento e a avaliação do Programa PIBITI-Empresa ao longo de sua execução, e as estratégias de disseminação dos resultados, considerando os parâmetros para cumprimento das metas)

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Apresentar as etapas/atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução. Sugestão: usar um gráfico de Gantt).